



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 5287/08
PLCL Nº 019/08

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 434 /08 – CCJ

Acrescenta art. 6º-A e altera o “caput” do art. 7º, ambos na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994 – que dispõe sobre a denominação de logradouros públicos e dá outras providências –, e alterações posteriores, dispondo sobre a oficialização de logradouros públicos irregulares ou clandestinos.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Adeli Sell.

O Projeto recebeu Parecer favorável da douta Procuradoria da Casa, fl. 9, que apontou não haver impedimento jurídico para a tramitação da matéria.

É o singelo relatório.

A matéria em apreciação, consoante dispositivos legais esculpados na Lei Orgânica do Município de Porto Alegre e no Regimento da Câmara Municipal, se insere entre aquelas cuja iniciativa é de competência do Poder Legislativo Municipal.

A matéria é legal e regimental.

Isso posto, o Parecer deste Relator conclui pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala Ruy Cirne Lima, 20 de novembro de 2008.


Vereador Nilo Santos,
Relator.

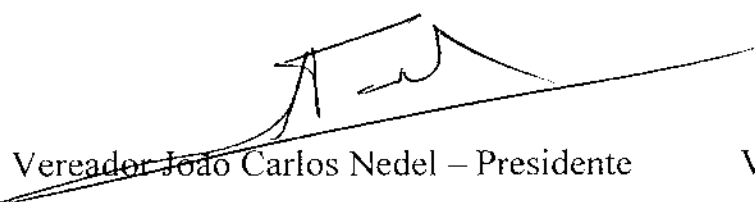


Câmara Municipal de Porto Alegre

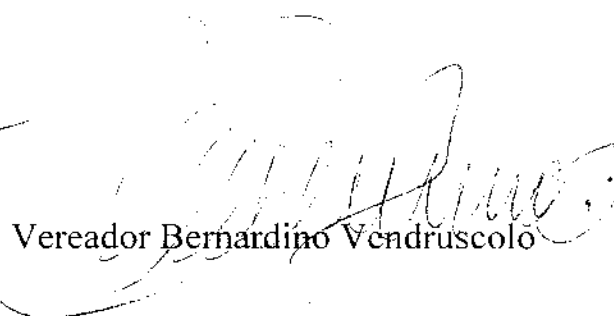
PROC. Nº 5287/08
PLCL Nº 019/08
Fl. 02

PARECER Nº 434 /08 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 25-11-08



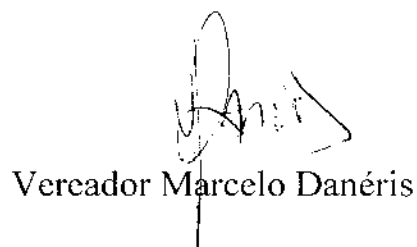
Vereador João Carlos Nedel – Presidente



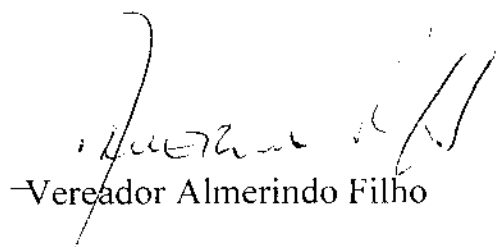
Vereador Bernardino Vendruscolo



Vereador Nereu D'Avila – Vice-Presidente



Vereador Marcelo Danéris



Vereador Almerindo Filho

Vereador Valdir Caetano